

RESOLUÇÃO Nº 724

REVISÃO DOS REGULAMENTOS DA DIREÇÃO GERAL

O COMITÊ EXECUTIVO, em sua Quadragésima Quarta Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

Os documentos IICA/CE Doc. DT 767 números 1-6,

CONSIDERANDO:

Que, na reunião ordinária da Comissão Consultiva Especial para Assuntos Gerenciais (CCEAG) realizada em abril de 2023, notificou-se o início de um estudo para a revisão dos regulamentos que normatizam o talento humano e as operações financeiras da Direção Geral do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA), como parte integrante do processo de transformação institucional;

Que o objetivo desse exercício foi elaborar uma proposta de modificação dos regulamentos vigentes, levando em conta os avanços tecnológicos, as atuais necessidades do IICA e as mudanças nas práticas administrativas implementadas no Instituto desde 1983, quando esses regulamentos foram adotados, a qual será apresentada para consideração e aprovação dos órgãos de governo do IICA;

Que os regulamentos que precisam ser modificados são o Regulamento da Direção Geral (RDG), o Regulamento de Pessoal, o Sistema para a Determinação de Remunerações do Pessoal do IICA e o Regulamento Financeiro;

Que, de acordo com o artigo 8(i) da Convenção sobre o Instituto, é competência da Junta Interamericana de Agricultura (JIA) modificar o RDG, que contém normas gerais sobre as categorias, os direitos e as obrigações do pessoal do IICA e sobre a administração financeira;

Que tanto o Comitê Executivo, mediante sua resolução IICA/CE/Res. 709, como a JIA, mediante sua resolução IICA/JIA/Res. 555 (XXII-O/23), manifestaram seu apoio ao estudo e que, ademais, que a JIA resolveu “autorizar o Comitê Executivo, em sua próxima reunião ordinária, a: a) adotar as modificações dos regulamentos de sua competência; e b) adotar e colocar em vigor as modificações correspondentes ao RDG, *ad referendum* da próxima reunião ordinária da JIA, a ser realizada em 2025”;

Que, levando em conta o resultado do estudo, o Diretor Geral do Instituto propôs a adoção do projeto de Regulamento de Pessoal apresentado no documento IICA Doc. 767 nº 5, que incorpora as normas vigentes no Sistema para a Determinação de Remunerações do Pessoal do IICA e as constantes do capítulo III do RDG, com exceção de seus artigos 40 e 69 que tratam da remuneração do Diretor Geral do Instituto, os quais serão deslocados para o capítulo II do RDG como artigos 14 e 15, respectivamente;

Que, em resposta ao pedido de observações feito na CCEAG, a Direção Geral recebeu

as sugestões do Governo do México contidas no documento DT 767 n° 6 e recomendou que sejam incorporadas na proposta de projeto de Regulamento de Pessoal; e

Que a Direção Geral determinou que a adoção do projeto de Regulamento de Pessoal não implica nem requer qualquer ajuste ou aumento do orçamento do Instituto,

RESOLVE:

1. Revogar o atual Regulamento de Pessoal e adotar em seu lugar o projeto de Regulamento de Pessoal estabelecido no documento IICA Doc. DT 767 n° 5, com as alterações observadas no documento DT 767 n° 6.
2. Revogar o Capítulo III – “Do Pessoal” do RDG, com exceção dos artigos 40 e 69.
3. Revogar o Sistema para a Determinação de Remunerações do Pessoal do IICA, uma vez que seu conteúdo normativo está incorporado no Regulamento de Pessoal adotado nesta resolução.
4. Autorizar que os artigos 40 e 69 do capítulo III atual do RDG sejam deslocados como artigos 14 e 15 para o Capítulo II – “Do Diretor-Geral” desse regulamento e que a numeração de seus capítulos e artigos seguintes seja ajustada para refletir a revogação do capítulo III.
5. Estabelecer que os parágrafos resolutivos desta resolução entrarão em vigor imediatamente, *ad referendum* da próxima reunião ordinária da JIA, a realizar-se em 2025, e recomendar à JIA que os ratifique nessa reunião.